



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019
PROTOCOLO Nº 9.552/2019

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 25/06/2019 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 08/07/2019 às 12:30 (doze horas e trinta minutos).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 08/07/2019 às 12:35 (doze horas e trinta e cinco minutos).

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 08/07/2019 às 13:00 (treze horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 15 (quinze) minutos.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.

• **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840 / 3822-9607, ou na sala da Gerência de Compras e Licitações.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001-07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 161/2019, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 58/2019**, do **tipo menor preço por item/lote**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/2016, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06 e suas alterações e Portaria n.º 4.084 de 11/09/2018 e demais condições fixadas neste edital. **Este procedimento licitatório será exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar Municipal nº 355/2011.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 4.084 de 11/09/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II – OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços para a aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – EPI.

Havendo qualquer divergência entre as especificações dos equipamentos constante do sistema LICITANET e as presentes neste edital, prevalecerão as últimas.

Para cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, o processo licitatório será de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.



III - ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Trânsito e Transportes;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *site*: www.licitanet.com.br e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml>.

permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.licitanet.com.br e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml>, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço,



acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4 - As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas nos sites www.licitanet.com.br e <http://187.72.229.145:8444/governa-transparencia-eb/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml> para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica (**ME/EPP OU EQUIPARADAS**), que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **LICITANET – Licitações On-line**, no sítio **www.licitanet.com.br**.

1.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.4. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.

1.5. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:



3.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.2 - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.3 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.4 - Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5 - Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.

3.6 - Empresas em consórcio¹;

3.7 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor do item/lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor do item/lote**;

¹**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico.



1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 02(duas) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), por email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - Descrição completa do objeto (marca/modelo) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes dos Anexos I e II.

4.2 - Preço unitário e preço total de cada lote, expressos em numeral;

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.



5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - O preço do item/lote deverá ser cotado considerando-se a entrega/prestação do produto/serviço conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente,ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e,

²NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III**;

m) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:



- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- c) Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- d) Data de emissão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

Deverá apresentar ainda:

- a) Declaração do Anexo IV; **(se for o caso)**
- b) Declaração do Anexo VIII.

2 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (VII) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

2.1 – Os documentos descritos nas alíneas a), b), c) ou d) podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



5.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

5.3 - O prazo acima poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

5.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

6.1 – Se o licitante for à matriz³, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

6.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o Título VII, item 8 e seus subitens;

³NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



8 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do Pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

8.3 - A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 9.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações;

10 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

11- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

12 - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

13 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8 subitem 8.3.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total do item/lote**, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

2.3.2 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

2.4 - não indicar expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescentar expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da segunda casa decimal.

4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica,



pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.

1.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.



- 3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;
- 3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;
- 3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- 9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**
- 10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
- 11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- 12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.



13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

16 – Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

17 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

18 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

19 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”.



Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

21 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

22 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

22.1 - No prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão,
via email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br:

- Documentação de Habilitação prevista no Título VII;
- Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)),
- Declaração do Anexo IV **(SE FOR O CASO)**
- Declaração do Anexo VIII

22.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, com exceção dos extraídos pela intranet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

22.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

22.3- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via email, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

24 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

24.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 24,



imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.2 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

25 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

25.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

25.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

26 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitanet.com.br;

26.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

27 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES



1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 24 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (email: licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na rua Dr. José Olympio de Melo nº 151, 1º andar, bairro Eldorado, Patos de Minas-MG, CEP:38.700-900 dirigido a Pregoeira, que encaminhará a procuradoria para análise e posteriormente a Autoridade Superior.

2.4 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

2.6 - O email do recurso em conformidade com o item 2.3 deste título será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.3 acima.



4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização da entrega/prestação dos produtos/serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei Federal n.º 8.666/93). A fiscalização dos equipamentos entregues no Almojarifado Central será de responsabilidade do Gerente do Almojarifado Central e os equipamentos entregues no almojarifado da SMS será de responsabilidade da Gerente de Suprimentos da SMS. A gestão da ata será de responsabilidade do Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial.

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1 – Entregar/Prestar os produtos/serviços de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;
- 1.3 – Entregar/Prestar os objetos/serviços no local e prazo estipulado;
- 1.4 - Substituir, no prazo de determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- 1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;
- 1.6- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;
- 1.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;
- 1.8- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;



1.9- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

1.10- Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

1.11- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.12– Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega/prestação do produto/serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

2.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

2.5 - Realizar o pagamento dos produtos, nos termos do contrato.

2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.



XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4- A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5- As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital) e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

6 - Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

XVIII. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - Executado o contrato ou instrumento equivalente, o seu objeto será recebido nas formas previstas no art. 73, inciso I ou II da Lei 8.666/93.



2 - O recebimento provisório do objeto do contrato ou instrumento equivalente não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições estabelecidas no art. 73 da Lei 8.666/93.

3 - Será realizada fiscalização do(s) produto(s)/serviço(s) na entrega/prestação do(s) mesmo(s).

4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

5 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Município**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução/prestação de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:



2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O setor gerenciador da Ata de Registro de Preço, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial;



2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

2.1 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.

3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os classificados para assinarem a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preço, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 - A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.1 – Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4157/2016 e suas alterações.

6 - A Ata de Registro de Preço não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial e/ou Gerência de Controle de Veículos Oficiais, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à ARP.

7 – O aviso dos preços registrados será publicado trimestralmente na Imprensa Oficial e a relação dos preços será disponibilizada no site oficial www.patosdeminas.mg.gov.br e no Placard, para orientação da Administração. A Diretoria de Suprimentos e Controle



Patrimonial promoverá semestralmente pesquisa de preços visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

8 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos superveniente, a Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

8.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo, à Rua Dr. Jose Olympio de Melo nº 151, bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, dirigida à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial.

10 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se for confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.2– Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3 – Ressalvada a possibilidade de Reequilíbrio Economico Financeiro conforme item 2.2 deste título.

10.3.1 – Nesta hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

11 - Cancelados os registros, a Diretoria Suprimentos e Controle Patrimonial de poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.1- Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preço relativamente ao item ou lote que restar frustrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da



contratação mais vantajosa.

12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1- O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2- O fornecedor não assinar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

12.3- O fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

12.4- Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

12.5- O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

12.6 - Por razões de interesse público.

12.7 O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses previstas nas subcondições 12.1 a 12.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9 – O cancelamento do Registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

12.9.1 – Por razão de interesse Público; ou

12.9.2 – A pedido do fornecedor.

12.10 – Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem na alteração da Ata de Registro de Preço, concluído os procedimentos de ajuste, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata e informará aos fornecedores a nova ordem de classificação.

12.11 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

13 - A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o



Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Município.

16 - A Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

19 - O acompanhamento e a fiscalização da Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial e/ou Gerência do Almoxarifado Central não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante;

1.1 - Anexo I – Projetos Básico/Termos de Referência;

1.2 - Anexo II - Proposta de Preços;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.5 – Anexo V – Minuta da Ata;

1.6 – Anexo VI – Minuta de Contrato;

1.7 – Anexo VII – Vedação de Consórcio;

1.8 – Anexo VIII – Declaração Referente à Habilitação.

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas



subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de



ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.o 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 18 de junho de 2019.

MILTON ROMERO DA ROCHA SOUSA
Secretário Municipal de Administração

ELIS ANGELA ALVES
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2019
PROTOCOLO: 9.552/2019**

1. OBJETO

Registro de preços para a aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – EPI.

a) Aquisição de EPI's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1620	PR	30	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS. PUNHO DE 20 CM. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 8,36	R\$ 250,80
4375	RL	30	FITA ZEBRADA COLANTE - PRETO/ AMARELO ROLO COM 33 METROS	R\$ 10,16	R\$ 304,80
4862	UN	40	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMAS DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 38,65	R\$ 1.546,00
6388	PR	30	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS. PUNHO DE 07 CM. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 11,00	R\$ 330,00
7760	UN	20	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA PRESAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 21,00	R\$ 420,00
8262	UN	30	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO, TALAS EM PVC RÍGIDO OU METAL, COM OU SEM COMPONENTES METÁLICO, SEM OU COM FUROS LATERAIS. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 21,16	R\$ 634,80
8597	UN	140	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO TIPO PLUG DE SILICONE E CORDÃO DE ALGODÃO COM CERTIFICADO CA COM ATENUAÇÃO DE 14,0 DB(A)	R\$ 3,95	R\$ 553,00



8599	CJ	3	CONJUNTO DE PROTEÇÃO P/PULVERIZAÇÃO CONTENDO: CALÇA, BLUSÃO, TOUCA ÁRABE, AVENTAL E VISEIRA PARA 67 LAVADAS	R\$ 83,66	R\$ 250,98
9462	UN	200	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, TAMANHO ÚNICO, COM CORPO CONFECCIONADO, EM SILICONE. O CORPO DA PEÇA APRESENTA UMA ABERTURA LOCALIZADAS EM SUA PARTE FRONTAL, UTILIZADA PARA O ENCAIXE PARA FIXAR OS FILTROS QUÍMICOS E DE UMA TAMPA ROSQUEADA EM CADA ENCAIXE. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. A PEÇA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO ÀS BORDAS DA PEÇA POR MEIO DE FIVELAS PLÁSTICAS OU METÁLICAS. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
12084	PR	21	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 39 COR PRETA. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 35,68	R\$ 749,28
12085	PR	1	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 40 COR PRETA. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 35,68	R\$ 35,68
12884	UN	20	CAPA DE CHUVA EM PVC FERRADA DE TREVIRA COM MANGA E CAPUZ, CONTENDO BOTÕES METÁLICOS COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 50,66	R\$ 1.013,20
13051	PR	5	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 41 COR PRETA. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 35,35	R\$ 176,75
13666	PR	5	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 36 COR PRETA. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 35,35	R\$ 176,75
13669	PR	5	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 39 COR PRETA. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 35,35	R\$ 176,75
13880	CX	70	TOUCA DESCARTÁVEL DE ALTA QUALIDADE - COR BRANCA - CAIXA COM 100 UN TAMANHO 500MM X 520M	R\$ 9,76	R\$ 683,20
15222	UN	30	MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 23,66	R\$ 709,80



16230	PR	40	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 38 . COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 28,75	R\$ 1.150,00
16232	PR	15	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 40 . COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 35,66	R\$ 534,90
16233	PR	15	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 41 . COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 35,66	R\$ 534,90
16234	PR	10	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 42. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 35,66	R\$ 356,60
18771	UN	20	ADESIVO DE CONTATO USO GERAL, PARA FIXAÇÃO DE FITA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE ATRÁFEGO INTENSO, COMPOSTO DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS	R\$ 6,16	R\$ 123,20
22655	UN	100	CAPA DE CHUVA EM PVC, COM CAPUZ E MANGA, COM FORRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,36MM, COMPRIMENTO 1,20M NA COR AMARELA COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
24426	UN	20	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM TIRA FIXA NO PESCOÇO EM RASPA, FIVELA METÁLICA E TIRA PARA AJUSTE NA CINTURA, FIXADAS POR ARRIBITES METÁLICOS, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	R\$ 21,53	R\$ 430,60
24460	UN	5	PROTECTOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUIDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES REVISOR DE MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR COM CERCA DE 200MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. O VISOR É PRESO À COROA ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENCAIXE POR MEIO DE DOIS PINOS PLÁSTICO, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	R\$ 26,23	R\$ 131,15
33507	PR	20	BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), NA COR PRETA, SEM BICO DE AÇO. CANO LONGO, NOS TAMANHOSA SEREM INFORMADOS QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: ISSO 20.344/2004 E ISSO 20.347/2004	R\$ 35,35	R\$ 707,00



33605	PR	20	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, MODELO BLATT OU SIMILAR,FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICOTOE BOX, SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.	R\$ 86,33	R\$ 1.726,60
33999	UN	250	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, PARTE INTERNA REVESTIDA DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAMANHO M, EMBLAGEM CONTENDO UM PAR.	R\$ 5,78	R\$ 1.445,00
34890	PR	12	LUVA DE SEGURANCA; EM RASPA,ESPESSURA DE 1,5MM; NO TAMANHO 9 1/2 POLEGADAS; NA COR CINZA; PARA PROTECAO DE USUARIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE; CANO LONGO COM COMPRIMENTO DE 20CM APROXIMADAMENTE; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA COM REFORCO INTERNO E COSTURA EM ALGODAO; DORSO NORMAL; PALMA LISA; SEM FORRO; COM REFORCO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ATENDER A NORMA NBR 13712/96; DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO.	R\$ 12,62	R\$ 151,44
35208	UN	10	CONJUNTO CAPA DE CHUVA; COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA COM CAPUZ; EM PLÁSTICO RESISTENTE; IMPERMEABILIZACAO ATRAVES DE PELICULA DE PVC EM TODA FACE EXTERNA; NA COR TRANSPARENTE; COM MANGAS COMPRIDA AJUSTADA POR ELASTICO NOS PUNHOS; COM CAPUZ AJUSTAVEL POR CORDAO DE POLIESTER; JAQUETA C/FECHADA POR ZIPER EXTERNO; CALÇATIPO PIJAMA COM ELASTICO NA CINTURA E PERNAS; SEM BOLSOS; CONFORME TAMANHO EM ANEXO.	R\$ 76,33	R\$ 763,30
38765	FR	1280	PROTETOR SOLAR COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, APRESENTAÇÃO NA FORMA DE LOÇÃO, COLORAÇÃO NATURAL, HIPOALERGÊNICO, NÃO GORDUROSA. FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 50 - PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS TIPO UVA E UVB. DEVERÁ VIR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO. FRASCO COM 150G.	R\$ 46,96	R\$ 60.108,80
40501	UN	1	JALECO DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, TIPO SIMILAR AOTECIDO -OX FORDINE-, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DO JOELHO, ABERTO E COM 6BOTÕES PARA FECHAMENTO COM ABERTURA ATRÁS, COM GOLA COMUM, COM 3 BOLSOS TRADICIONAIS, SENDO 2 NA ALTURA DA CINTURA (1 ESQUERDO E 1 DIREITO) E 1 NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM SILK, CONFORME MODELO, TAMANHO M.	R\$ 60,13	R\$ 60,13
40503	UN	6	JALECO DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, TIPO SIMILAR AO TECIDO -OX FORDINE-, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DO JOELHO, ABERTO E COM 6 BOTÕES PARA FECHAMENTO COM ABERTURA ATRÁS, COM GOLA COMUM, COM 3 BOLSOS TRADICIONAIS, SENDO 2 NA ALTURA DA CINTURA (1 ESQUERDO E 1 DIREITO) E 1 NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM SILK, CONFORME MODELO, TAMANHO G.	R\$ 60,13	R\$ 360,78
40505	UN	1	JALECO DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, TIPO SIMILAR AO TECIDO -OX FORDINE-, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DO JOELHO, ABERTO E COM 6 BOTÕES PARA FECHAMENTO COM ABERTURA ATRÁS, COM GOLA COMUM, COM 3 BOLSOS TRADICIONAIS, SENDO 2 NA ALTURA DA CINTURA (1 ESQUERDO E 1 DIREITO) E 1 NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM SILK, CONFORME MODELO, TAMANHO GG.	R\$ 60,13	R\$ 60,13



41010	UN	120	FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 VO+GA. PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1.000PPM E GASES ÁCIDOS ATÉ 10PPM DE CLORO E 50PPM DE ÁCIDO CLORÍDRICO OU DIÓXIDO DE ENXOFRE EM ATMOSFERA COM NO MÍNIMO DE 19.5% DE OXIGÊNIO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 13,51	R\$ 1.621,20
41448	PC	24	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, DE COR BRANCA, COM GRAMATURA DE 40 MICRONS, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TAMANHO ÚNICO, DOTADO DE 4 TIRAS PARA AMARRAÇÃO POSTERIOR. PC. C/ 10 UNIDADES	R\$ 3,13	R\$ 75,12
42408	PR	98	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO: VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO, COMPOSTO DE BLUSÃO, CALÇA E CAPUZ, INTEIRAMENTE CONFECCIONADOS EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIESTER EM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, SENDO O CAPUZ COM PROTEÇÃO PARA A CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS COM FECHAMENTO FRONTAL E ABA TIPO BONÉ BICO DE PATO; BLUSÃO TOTALMENTE FECHADO DE MANGAS LONGAS E DE VESTIR PELA CABEÇA, GOLA COM MÍNIMA ABERTURA PARA POSSIBILITAR O FECHAMENTO E ISOLAÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES ATRAVÉS DO CORDONEL DE BARRA NOS PUNHOS; CALÇA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICOS NA CINTURA E NA PARTE FRONTAL DAS PERNAS ACIMA DOS JOELHOS. 50 LAVAGENS.	R\$ 67,00	R\$ 6.566,00
42414	UN	30	FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL INTEIRA (MÁSCARA CA 15361 OU CA 7298), FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: 6739186 OV; 6739187 VC/GA; 6738026 CL/HC/SD; 6738027 AM/MA; 6739184 A1B1E1K1, OU OS QUE VIEREM A SUBSTITUI-LOS.	R\$ 12,87	R\$ 386,10
43144	PR	300	BOTINA DE SEGURANÇA – CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COUSA (SOLA), BIDESSIDADE, SEM BICO DE AÇO. TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ 40,19	R\$ 12.057,00
43762	UN	52	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM FILME DE PVC (PLÁSTICO TIPO VINIL), SEM COMPONENTES METÁLICOS. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 11,90	R\$ 618,80
43763	PR	52	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 36, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 35,66	R\$ 1.854,32
43764	PR	77	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 37, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 35,66	R\$ 2.745,82
43765	PR	54	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 38, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 34,66	R\$ 1.871,64



43766	PR	72	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 39, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 34,66	R\$ 2.495,52
43767	PR	75	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 40, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 34,66	R\$ 2.599,50
43768	PR	15	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 43, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 34,66	R\$ 519,90
43769	PR	40	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 36, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 68,64	R\$ 2.745,60
43770	PR	80	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 37, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 68,64	R\$ 5.491,20
43771	PR	111	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 38, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 68,64	R\$ 7.619,04
43772	PR	103	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 39, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 68,64	R\$ 7.069,92



43773	PR	155	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 40, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 68,64	R\$ 10.639,20
43774	PR	131	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 41, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 68,64	R\$ 8.991,84
43775	PR	125	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 42, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 68,64	R\$ 8.580,00
43776	PR	52	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 43, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 68,64	R\$ 3.569,28
43777	PR	42	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 44, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 68,64	R\$ 2.882,88
43778	PR	20	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 45, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 68,64	R\$ 1.372,80
43779	UN	5	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B TIPO II, SUSPENSÃO DE PEBD E REGULAGEM. COR BRANCO. DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO.	R\$ 17,47	R\$ 87,35



43781	CJ	80	CONJUNTO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL HIDRO-REPELENTE, COMPOSTO DE BONÉ BICO DE PATO COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL E ABA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS. COM VISOR (PROTETOR FACIAL) EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS COM VELCRO, BLUSÃO COM GOLA, MANGA LONGA E TIRAS (CORDEL) DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES, CALÇA COM ÁREAS DE PROTEÇÃO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E TIRAS EM TECIDO NO CÔS PARA AJUSTES. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 63,66	R\$ 5.092,80
43782	UN	200	CREME DE PROTEÇÃO CLASSIFICADO COMO HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO RESISTENTE, GRUPO 2, HOMOGENEO, UNIFORME. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	R\$ 21,18	R\$ 4.236,00
43783	UN	80	FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL, CLASSE 1, VO+GA. PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1.000PPM E GASES ÁCIDOS ATÉ 10PPM DE CLORO E 50PPM DE ÁCIDO CLORÍDRICO OU DIÓXIDO DE ENXOFRE EM ATMOSFERA COM NO MÍNIMO DE 19.5% DE OXIGÊNIO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 13,96	R\$ 1.116,80
43784	PR	100	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO; COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO G.	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
43787	PR	160	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS. PUNHO DE 20 CM. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 11,00	R\$ 1.760,00
43788	PR	544	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, DORSO EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 14,16	R\$ 7.703,04
43789	UN	100	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRA-SÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO FACE INTERNA (QUE FICA EM CONTATO COM O ROSTO DO USUÁRIO). NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSA UMA FITA ELÁSTICA, ENTRELAÇADA NAS PRESILHAS, PERFAZENDO UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PARA FIXAÇÃO DA PEÇA NO ALTO DA CABEÇA E A OUTRA NA PARTE INFERIOR, PARAFIXAÇÃO NA ALTURA DA NUCA DO USUÁRIO. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. NA FACE LATERAL DO RESPIRADOR EXISTE UM DISPOSITIVO DE MATERIAL PLÁSTICO AZUL, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 4,36	R\$ 436,00



43791	UN	15	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM, COMPOSTA DE ESCUDO DE CELERON.COM CARNEIRA DE POLIETILENO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVÉS DE CATRACA, OU SEM CARNEIRA E COM CABO CONFECCIONADO DE FIBRA DE APROXIMADAMENTE 115 MM DE COMPRIMENTO E 30 MM DE DIÂMETRO. A MÁSCARA COM CARNEIRA POSSUI VISOR FIXO OU BASCULANTE (ARTICULADO). NO CASO DO VISOR FIXO, ESTE SUPORTA UMA PLACA DE COBERTURA E O FILTRO DE LUZ. QUANDO O VISOR É BASCULANTE, ELE SUPORTA UMA PLACA DE SEGURANÇA NA PARTE FIXA E UMA PLACA DE COBERTURA COM O FILTRO DE LUZ NA PARTE BASCULANTE. O FILTRO DE LUZ CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DETONALIDADE 10 E AS PLACAS DE COBERTURA E DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO INCOLOR, SÃO FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE CHAPAS DE AÇO ENCAIXADA EM FENDAS INTERNAS DO VISOR. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 37,66	R\$ 564,90
43792	UN	80	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO CINZA, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMAS DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 9,66	R\$ 772,80
43793	UN	170	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMAS DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 11,00	R\$ 1.870,00
43794	PR	4	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO, TALAS EM PVC RÍGIDO OU METAL, COM OU SEM COMPONENTES METÁLICO, SEM OU COM FURUS LATERAIS. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 27,46	R\$ 109,84
43795	UN	80	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUA INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS.	R\$ 21,29	R\$ 1.703,20
43796	UN	190	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO PLUG INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE, TAMANHO ÚNICO COM CORDÃO E CAIXA DE PROTEÇÃO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 3,95	R\$ 750,50



43797	UN	55	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 30 OU MAIOR, AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTE TIPO DE RADIAÇÕES. RECIPIENTES DE 2 (DOIS LITROS) COM DOSADOR. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. EMBALAGEM 2 LITROS.	R\$ 150,00	R\$ 8.250,00
43798	UN	4	JAPONA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NÁILON COM RESINA, COM FORRAÇÃO TÉRMICA EMMANTA ACRÍLICA, CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO POR BOTÕES GUIADOS POR VELCRO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 102,20	R\$ 408,80
43800	CX	14	LUVA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓBIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 39,86	R\$ 558,04
43801	UN	2260	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO (TNT) HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PRODUZIDA COM CARACTERÍSTICAS HIPOALÉRGICAS E ATÓXICAS. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 0,35	R\$ 791,00
43806	PR	23	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 41, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 35,66	R\$ 820,18
43813	PR	21	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 35, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 35,66	R\$ 748,86
43819	UN	200	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA DUPLA DE POLIÉSTER (HELANCA). ABA BICO DE PATO, TIRAS INTEIRIÇAS EM VELCRO PARA AJUSTE NA PARTE FRONTAL	R\$ 15,66	R\$ 3.132,00
43822	UN	32	MÁSCARA DE DESINSETIZAÇÃO, RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, COM CORPO FLEXÍVEL, 02 FILTROS E 02 VÁLVULAS DE INALAÇÃO, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO, CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS. A PEÇA FACIAL POSSUI UM VISOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXADO ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE UM ARO EM MATERIAL PLÁSTICO AZUL, PRESO POR DOIS PARAFUSOS. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO CORPO DA PEÇA, EXISTE UMA ABERTURA ONDE É FIXADO UM DISPOSITIVO EM PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, PRESO À PEÇA ATRAVÉS DE UMA ABRAÇADEIRA METÁLICA.	R\$ 32,00	R\$ 1.024,00
43825	UN	20	PROTETOR SOLAR FATOR 60, PROTEÇÃO A RADIAÇÃO SOLAR, PROTEÇÃO UVA E UVB.	R\$ 73,66	R\$ 1.473,20
44228	PR	1	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO M.	R\$ 347,80	R\$ 347,80



44229	PR	2	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO G.	R\$ 347,80	R\$ 695,60
44230	PR	150	LUVA NITRÍLICA REVESTIDA DE BORRACHA	R\$ 11,45	R\$ 1.717,50
44730	CX	12	MÁSCARA DUPLA COM ELÁSTICO. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM DUPLA CAMADA (COM FILTRO BACTERIANO), NÃO TECIDO, NA COR BRANCA, TIPO ELÁSTICO, ANTI-ALÉRGICA, HIDRO-REPELENTE. CX COM 100 UNIDADES	R\$ 13,83	R\$ 165,96
49326	PR	6	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 42, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 34,66	R\$ 207,96
49327	PR	2	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 44, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 34,66	R\$ 69,32
49557	UN	5	CINTO COLUNA POSTURAL LOMBAR, FAIXA ERGONÔMICA PARA LEVANTAMENTO DE CARGAS, CONFECCIONADO EM ELÁSTICO DE COMPREENSÃO NA COR PRETA, ALÇAS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE PASSADORES PLÁSTICOS, CINCO TALAS NA POSIÇÃO QUE FICA NA LOMBAR DO USUÁRIO, FECHAMENTO POR VELCRO, COR PRETA, VALIDADE INDETERMINADA. C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO): DISPENSADO DE CERTIFICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME PARECER DO MT SSST DE 29/04/98 , E O QUE DISCIPLINA O ITEM 6.1 NANORMA REGULAMENTADORA Nº6, APROVADA PELA PORTARIA DNSST/SNT Nº6 DE 19 DE AGOSTODE 1992 PUBLICADA NO DOU DE 20 DE AGOSTO DE 1992. TAMANHO P: COMPRIMENTO 84 CM,PESO 245 GR, MANEQUIM 36 AO 40.	R\$ 66,86	R\$ 334,30
49558	UN	5	CINTO COLUNA POSTURAL LOMBAR, FAIXA ERGONÔMICA PARA LEVANTAMENTO DE CARGAS, CONFECCIONADO EM ELÁSTICO DE COMPREENSÃO NA COR PRETA, ALÇAS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE PASSADORES PLÁSTICOS, CINCO TALAS NA POSIÇÃO QUE FICA NA LOMBAR DO USUÁRIO, FECHAMENTO POR VELCRO, COR PRETA, VALIDADE INDETERMINADA. C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO): DISPENSADO DE CERTIFICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME PARECER DO MT SSST DE 29/04/98 , E O QUE DISCIPLINA O ITEM 6.1 NANORMA REGULAMENTADORA Nº6, APROVADA PELA PORTARIA DNSST/SNT Nº6 DE 19 DE AGOSTODE 1992 PUBLICADA NO DOU DE 20 DE AGOSTO DE 1992. TAMANHO M: COMPRIMENTO 93 CM,PESO 265 GR, MANEQUIM 40 AO 44.	R\$ 66,86	R\$ 334,30
49559	UN	5	CINTO COLUNA POSTURAL LOMBAR, FAIXA ERGONÔMICA PARA LEVANTAMENTO DE CARGAS, CONFECCIONADO EM ELÁSTICO DE COMPREENSÃO NA COR PRETA, ALÇAS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE PASSADORES PLÁSTICOS, CINCO TALAS NA POSIÇÃO QUE FICA NA LOMBAR DO USUÁRIO, FECHAMENTO POR VELCRO, COR PRETA, VALIDADE INDETERMINADA. C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO): DISPENSADO DE CERTIFICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME PARECER DO MT SSST DE 29/04/98 , E O QUE DISCIPLINA O ITEM 6.1 NANORMA REGULAMENTADORA Nº6, APROVADA PELA PORTARIA DNSST/SNT Nº6 DE 19 DE AGOSTODE 1992 PUBLICADA NO DOU DE 20 DE AGOSTO DE 1992. TAMANHO G: COMPRIMENTO 113 CM,PESO 295 GR, MANEQUIM 46 AO 50.	R\$ 65,20	R\$ 326,00



49560	PR	1	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 34, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 68,64	R\$ 68,64
49562	UN	100	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-1 (S), COM FORMATO TIPO CONCHA, TAMANHO REGULAR, COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 5,80	R\$ 580,00
49576	UN	30	RESPIRADOR PURIFICADOR PFF3 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-3 (S), OU (SL), COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR É COMPOSTO DE CAMADAS DE NÃO TECIDO E MICROFIBRAS SINTÉTICAS. POSSUI PONTAS COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS. NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA, ENTRE OS NÃO TECIDOS, HÁ UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL UTILIZADA PARA AJUSTE NASAL. O RESPIRADOR POSSUI, EM SUA PARTE CENTRAL (FRONTAL), UM DISPOSITIVO PLÁSTICO, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 6,51	R\$ 195,30
49577	UN	50	RESPIRADOR PURIFICADOR PFF2 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 5,99	R\$ 299,50
49578	UN	30	COLETE REFLETIVO - COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO, CONFECCIONADO EM PVC FORRADO E/OU TREVIRA, COMPOSTO DE DUAS ABAS FRONTAIS QUE SE FECHAM NO CENTRO DO PEITO E UMA PARTE TRASEIRA QUE COBRE TOTALMENTE AS COSTAS DO TRABALHADOR, COSTURADO COM COSTURA REFORÇADA, COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 37,63	R\$ 1.128,90
49579	PR	80	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA - LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM MALHA DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE DE LÁTEX NATURAL NAS PALMAS, FACE PALMAR DOS DEDOS, PONTAS DOS DEDOS E PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO - COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 22,07	R\$ 1.765,60
49580	PR	20	CONJUNTO PVC MOTOQUEIRO - JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ELÁSTICO E AJUSTE EM VELCRO NOS PUNHOS E CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E VELCRO NOS TORNOZELOS, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 260,52	R\$ 5.210,40
49599	PR	200	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO, METATARSO EFIVELA METÁLICA PARA AJUSTES, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 27,46	R\$ 5.492,00



49624	PR	12	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, NÚMERO 38, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO NA COR BRANCA COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃOTECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NACOR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA EÁ ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR.COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 65,00	R\$ 780,00
49625	PR	6	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, NÚMERO 39, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO NA COR BRANCA COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃOTECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NACOR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA EÁ ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR.COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 65,00	R\$ 390,00
49626	PR	14	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, NÚMERO 40, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO NA COR BRANCA COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃOTECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NACOR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA EÁ ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR.COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 65,00	R\$ 910,00
49627	PR	4	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, NÚMERO 41, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO NA COR BRANCA COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃOTECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NACOR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA EÁ ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR.COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 65,00	R\$ 260,00
49628	PR	6	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, NÚMERO 42, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO NA COR BRANCA COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃOTECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NACOR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA EÁ ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR.COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 65,00	R\$ 390,00



49631	UN	40	BLUSÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS,CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 34,33	R\$ 1.373,20
49632	UN	6	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM CINCO PONTOS DE ANCORAGEM. CINTURÃO LEVE E CONFORTÁVEL, COM FITAS ELÁSTICAS, IDEAL PARA INÚMERAS APLICAÇÕES, ABDOMINALCOM REGULAGEM TOTAL E 5 PONTOS DE ANCORAGEM . COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	R\$ 347,99	R\$ 2.087,94

- b) Todos os itens serão destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- c) O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses após a sua assinatura.
- d) **A proposta de preços deverá vir acompanhada de prospectos e/ou ficha técnica de cada item os quais serão analisados pelos técnicos da Medicina do Trabalho.**

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição em referência visa suprir as necessidades de consumo das secretarias e órgãos públicos atendidos pelo Município de Patos de Minas, pelo período de 12 (doze) meses e justifica-se pela necessidade de atender as especificações da Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora – NR6, do Ministério do Trabalho – O Equipamento de Proteção Individual;

A utilização de Equipamentos de Proteção Individual é indispensável aos funcionários do Município de Patos de Minas, que exercem suas funções em locais suscetíveis de ameaças e riscos à sua segurança e saúde no trabalho. Daí a necessidade da aquisição equipamentos de proteção individual (EPI's), especificados neste Termo de Referência com a finalidade de neutralizar e/ou minimizar os efeitos nocivos das funções as quais estão expostos.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 4.288/2017, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto nº 4.157 de 11 de maio 2016 e sua alteração no Decreto nº 4.275, de 21 de março 2017.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Secretaria.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solicitação de entrega será feita pelo Almoxarifado Central e Distribuição, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela Gerência de Almoxarifado Central. Toda



entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a expedição da solicitação. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

LOCAIS	ENDEREÇOS PARA ENTREGAS
• Almoarifado Central	• Av. Odilon Pessoa, 159, B. Cidade Nova
• Almoarifado SMS	• Rua Mato Grosso, 34, B. Cristo Redentor

*** OBSERVAÇÃO:**

- a) **OS ENDEREÇOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS;**
- b) **OS LOCAIS COM SEUS QUANTITATIVOS E HORÁRIOS DE ENTREGAS SERÃO INFORMADOS PELOS ALMOXARIFADOS.**

3.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos almoarifados citados para conferência e recebimento. O horário de entrega deverá ser de 07h30min às 11h00min;

3.3. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;

3.4. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização dos equipamentos entregues no Almoxarifado Central será de responsabilidade do Gerente do Almoxarifado Central e os equipamentos entregues no almoxarifado da SMS será de responsabilidade da Gerente de Suprimentos da SMS. A gestão da ata será de responsabilidade do Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a entrega dos EPIS, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

12. DO “CARONA”

Neste processo será admitido o “carona” conforme Decreto Municipal nº 4.157 e suas alterações.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art.



81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

13.2 À CONTRATADA:

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



14. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Fundo Municipal de Trânsito e Transportes;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica.

Patos de Minas, 12 de junho de 2019.

ÁLVARO GUILHERME ROCHA

Diretor de Suprimentos e Controle Patrimonial



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2019
PROTOCOLO: 9.552/2019**

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



LOTE	EXCLUSIVO ME/EPP AMPLA CONCORRENCIA	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXCLUSIVO ME/EPP	1620	30	PR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS. PUNHO DE 20 CM. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
02	EXCLUSIVO ME/EPP	4375	30	RL	FITA ZEBRADA COLANTE - PRETO/ AMARELO ROLO COM 33 METROS			
03	EXCLUSIVO ME/EPP	4862	40	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMAS DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
04	EXCLUSIVO ME/EPP	6388	30	PR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS. PUNHO DE 07 CM. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
05	EXCLUSIVO ME/EPP	7760	20	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA PRESAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
06	EXCLUSIVO ME/EPP	8262	30	UN	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO, TALAS EM PVC RÍGIDO OU METAL, COM OU SEM COMPONENTES METÁLICO, SEM OU COM FUROS LATERAIS. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
07	EXCLUSIVO ME/EPP	8597	140	UN	PROTETOR AURICULAR DE INSERÇÃO TIPO PLUG DE SILICONE E CORDÃO DE ALGODÃO COM CERTIFICADO CA COM ATENUAÇÃO DE 14,0 DB(A)			



08	EXCLUSIVO ME/EPP	8599	3	CJ	CONJUNTO DE PROTEÇÃO P/PULVERIZAÇÃO CONTENDO: CALÇA, BLUSÃO, TOUCA ÁRABE, AVENTAL E VISEIRA PARA 67 LAVADAS			
09	EXCLUSIVO ME/EPP	9462	200	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, TAMANHO ÚNICO, COM CORPO CONFECCIONADO, EM SILICONE. O CORPO DA PEÇA APRESENTA UMA ABERTURA LOCALIZADAS EM SUA PARTE FRONTAL, UTILIZADA PARA O ENCAIXE PARA FIXAR OS FILTROS QUÍMICOS E DE UMA TAMPA ROSQUEADA EM CADA ENCAIXE. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. A PEÇA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO ÀS BORDAS DA PEÇA POR MEIO DE FIVELAS PLÁSTICAS OU METÁLICAS. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
10	EXCLUSIVO ME/EPP	12084	21	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 39 COR PRETA. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
11	EXCLUSIVO ME/EPP	12085	1	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 40 COR PRETA. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
12	EXCLUSIVO ME/EPP	12884	20	UN	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA DE TREVIRA COM MANGA E CAPUZ, CONTENDO BOTÕES METÁLICOS COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
13	EXCLUSIVO ME/EPP	13051	5	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 41 COR PRETA. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
14	EXCLUSIVO ME/EPP	13666	5	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 36 COR PRETA. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			



15	EXCLUSIVO ME/EPP	13669	5	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 39 COR PRETA. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
16	EXCLUSIVO ME/EPP	13880	70	CX	TOUCA DESCARTÁVEL DE ALTA QUALIDADE - COR BRANCA - CAIXA COM 100 UN TAMANHO 500MM X 520M			
17	EXCLUSIVO ME/EPP	15222	30	UN	MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
18	EXCLUSIVO ME/EPP	16230	40	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTÁ PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 38 . COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
19	EXCLUSIVO ME/EPP	16232	15	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 40 . COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
20	EXCLUSIVO ME/EPP	16233	15	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTÁ PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 41 . COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
21	EXCLUSIVO ME/EPP	16234	10	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTÁ PVC CANO CURTO OU CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL N.º 42. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
22	EXCLUSIVO ME/EPP	18771	20	UN	ADESIVO DE CONTATO USO GERAL, PARA FIXAÇÃO DE FITA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE ATRÁFEGO INTENSO, COMPOSTO DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS			
23	EXCLUSIVO ME/EPP	22655	100	UN	CAPA DE CHUVA EM PVC, COM CAPUZ E MANGA, COM FORRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,36MM, COMPRIMENTO 1,20M NA COR AMARELA COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
24	EXCLUSIVO ME/EPP	24426	20	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA,			



					COM TIRA FIXA NO PESCOÇO EM RASPA, FIVELA METÁLICA E TIRA PARA AJUSTE NA CINTURA, FIXADAS POR ARRIBITES METÁLICOS, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.			
25	EXCLUSIVO ME/EPP	24460	5	UN	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES REVISOR DE MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR COM CERCA DE 200MM DE LARGURA E 250MM DE ALTURA. O VISOR É PRESO À COROA ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENCAIXE POR MEIO DE DOIS PINOS PLÁSTICO, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.			
26	EXCLUSIVO ME/EPP	33507	20	PR	BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), NA COR PRETA. SEM BICO DE AÇO. CANO LONGO, NOS TAMANHOSA SEREM INFORMADOS QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: ISSO 20.344/2004 E ISSO 20.347/2004			
27	EXCLUSIVO ME/EPP	33605	20	PR	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, MODELO BLATT OU SIMILAR, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICOTOE BOX, SOLADO DE POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA.			
28	EXCLUSIVO ME/EPP	33999	250	UN	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA, FORMATO ANATÓMICO, ANTIDERRAPANTE, PARTE INTERNA REVESTIDA DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAMANHO M, EMBLAGEM CONTENDO UM PAR.			
29	EXCLUSIVO ME/EPP	34890	12	PR	LUVA DE SEGURANÇA; EM RASPA, ESPESURA DE 1,5MM; NO TAMANHO 9 1/2 POLEGADAS; NA COR CINZA; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE; CANO LONGO COM COMPRIMENTO DE 20CM APROXIMADAMENTE; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA COM REFORÇO INTERNO E COSTURA EM ALGODÃO; DORSO NORMAL; PALMA LISA; SEM FORRO; COM REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA NBR 13712/96; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.			
30	EXCLUSIVO ME/EPP	35208	10	UN	CONJUNTO CAPA DE CHUVA; COMPOSTO POR CALÇA E JAQUETA COM CAPUZ; EM PLÁSTICO RESISTENTE; IMPERMEABILIZAÇÃO ATRAVÉS DE PELÍCULA DE PVC EM TODA FACE EXTERNA; NA COR TRANSPARENTE; COM MANGAS COMPRIDAS AJUSTADAS POR ELÁSTICO NOS PUNHOS; COM CAPUZ AJUSTÁVEL POR CORDÃO DE POLIÉSTER; JAQUETA C/FECHADA POR ZIPER EXTERNO; CALÇATIPO PIJAMA COM ELÁSTICO NA CINTURA E PERNAS; SEM BOLSOS; CONFORME TAMANHO EM ANEXO.			



31	EXCLUSIVO ME/EPP	38765	1280	FR	PROTETOR SOLAR COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, APRESENTAÇÃO NA FORMA DE LOÇÃO, COLORAÇÃO NATURAL, HIPOALERGÊNICO, NÃO GORDUROSA. FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 50 - PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS TIPO UVA E UVB. DEVERÁ VIR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO. FRASCO COM 150G.			
32	EXCLUSIVO ME/EPP	40501	1	UN	JALECO DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, TIPO SIMILAR AOTECIDO -OX FORDINE-, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DO JOELHO, ABERTO E COM 6BOTÕES PARA FECHAMENTO COM ABERTURA ATRÁS, COM GOLA COMUM, COM 3 BOLSOS TRADICIONAIS, SENDO 2 NA ALTURA DA CINTURA (1 ESQUERDO E 1 DIREITO) E 1 NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM SILK, CONFORME MODELO, TAMANHO M.			
33	EXCLUSIVO ME/EPP	40503	6	UN	JALECO DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, TIPO SIMILAR AO TECIDO -OX FORDINE-, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DO JOELHO, ABERTO E COM 6 BOTÕES PARA FECHAMENTO COM ABERTURA ATRÁS, COM GOLA COMUM, COM 3 BOLSOS TRADICIONAIS, SENDO 2 NA ALTURA DA CINTURA (1 ESQUERDO E 1 DIREITO) E 1 NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM SILK, CONFORME MODELO, TAMANHO G.			
34	EXCLUSIVO ME/EPP	40505	1	UN	JALECO DE MANGA COMPRIDA, EM TECIDO 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, TIPO SIMILAR AO TECIDO -OX FORDINE-, BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DO JOELHO, ABERTO E COM 6 BOTÕES PARA FECHAMENTO COM ABERTURA ATRÁS, COM GOLA COMUM, COM 3 BOLSOS TRADICIONAIS, SENDO 2 NA ALTURA DA CINTURA (1 ESQUERDO E 1 DIREITO) E 1 NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM SILK, CONFORME MODELO, TAMANHO GG.			
35	EXCLUSIVO ME/EPP	41010	120	UN	FILTRO QUIMICO CLASSE 1 VO+GA. PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1.000PPM E GASES ÁCIDOS ATÉ 10PPM DE CLORO E 50PPM DE ÁCIDO CLORÍDRICO OU DIÓXIDO DE ENXOFRE EM ATMOSFERA COM NO MÍNIMO DE 19.5% DE OXIGÊNIO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
36	EXCLUSIVO ME/EPP	41448	24	PC	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO , DE COR BRANCA, COM GRAMATURA DE 40 MICRONS, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TAMANHO ÚNICO, DOTADO DE4 TIRAS PARA AMARRAÇÃO POSTERIOR. PC. C/ 10 UNIDADES			
37	EXCLUSIVO ME/EPP	42408	98	PR	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO: VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO, COMPOSTO DE BLUSÃO, CALÇA E CAPUZ, INTEIRAMENTE CONFECCIONADOS EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIESTER EM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, SENDO O CAPUZ COM PROTEÇÃO PARA A CABEÇA, PESCOÇO E			



					OMBROS COM FECHAMENTO FRONTAL E ABA TIPO BONÉ BICO DE PATO; BLUSÃO TOTALMENTE FECHADO DE MANGAS LONGAS E DE VESTIR PELA CABEÇA, GOLA COM MÍNIMA ABERTURA PARA POSSIBILITAR O FECHAMENTO E ISOLAÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES ATRAVÉS DO CORDONEL DE BARRA NOS PUNHOS; CALÇA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICOS NA CINTURA E NA PARTE FRONTAL DAS PERNAS ACIMA DOS JOELHOS. 50 LAVAGENS.			
38	EXCLUSIVO ME/EPP	42414	30	UN	FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL INTEIRA (MÁSCARA CA 15361 OU CA 7298), FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: 6739186 OV; 6739187 VC/GA; 6738026 CL/HC/SD; 6738027 AM/MA; 6739184 A1B1E1K1, OU OS QUE VIEREM A SUBSTITUÍ-LOS.			
39	EXCLUSIVO ME/EPP	43144	300	PR	BOTINA DE SEGURANÇA – CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COUSA (SOLA), BIODENSIDADE, SEM BICO DE AÇO. TAMANHOS DIVERSOS.			
40	EXCLUSIVO ME/EPP	43762	52	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM FILME DE PVC (PLÁSTICO TIPO VINIL), SEM COMPONENTES METÁLICOS. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
41	EXCLUSIVO ME/EPP	43763	52	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTÁ PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 36, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
42	EXCLUSIVO ME/EPP	43764	77	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTÁ PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 37, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
43	EXCLUSIVO ME/EPP	43765	54	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTÁ PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 38, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
44	EXCLUSIVO ME/EPP	43766	72	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTÁ PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 39, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
45	EXCLUSIVO ME/EPP	43767	75	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTÁ PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 40,			



					IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
46	EXCLUSIVO ME/EPP	43768	15	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 43, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
47	EXCLUSIVO ME/EPP	43769	40	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 36, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
48	EXCLUSIVO ME/EPP	43770	80	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 37, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
49	EXCLUSIVO ME/EPP	43771	111	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 38, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
50	EXCLUSIVO ME/EPP	43772	103	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 39, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			



51	EXCLUSIVO ME/EPP	43773	155	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 40, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
52	EXCLUSIVO ME/EPP	43774	131	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 41, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
53	EXCLUSIVO ME/EPP	43775	125	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 42, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
54	EXCLUSIVO ME/EPP	43776	52	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 43, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
55	EXCLUSIVO ME/EPP	43777	42	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 44, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
56	EXCLUSIVO ME/EPP	43778	20	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 45, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES			



					METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
57	EXCLUSIVO ME/EPP	43779	5	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B TIPO II, SUSPENSÃO DE PEBD E REGULAGEM. COR BRANCO. DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO.			
58	EXCLUSIVO ME/EPP	43781	80	CJ	CONJUNTO IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL HIDRO-REPELENTE, COMPOSTO DE BONÉ BICO DE PATO COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL E ABA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS. COM VISOR (PROTECTOR FACIAL) EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS COM VELCRO, BLUSÃO COM GOLA, MANGA LONGA E TIRAS (CORDEL) DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES, CALÇA COM ÁREAS DE PROTEÇÃO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E TIRAS EM TECIDO NO CÓS PARA AJUSTES. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
59	EXCLUSIVO ME/EPP	43782	200	UN	CREME DE PROTEÇÃO CLASSIFICADO COMO HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO RESISTENTE, GRUPO 2, HOMOGÊNIO, UNIFORME. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.			
60	EXCLUSIVO ME/EPP	43783	80	UN	FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA SEMI FACIAL, CLASSE 1, VO+GA. PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1.000PPM E GASES ÁCIDOS ATÉ 10PPM DE CLORO E 50PPM DE ÁCIDO CLORÍDRICO OU DIÓXIDO DE ENXOFRE EM ATMOSFERA COM NO MÍNIMO DE 19,5% DE OXIGÊNIO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
61	EXCLUSIVO ME/EPP	43784	100	PR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO; COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHO G.			
62	EXCLUSIVO ME/EPP	43787	160	PR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E DEDOS. PUNHO DE 20 CM. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
63	EXCLUSIVO ME/EPP	43788	544	PR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, DORSO EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			



64	EXCLUSIVO ME/EPP	43789	100	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRA-SÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO, APRESENTANDO FACE INTERNA (QUE FICA EM CONTATO COM O ROSTO DO USUÁRIO). NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSA UMA FITA ELÁSTICA, ENTRELAÇADA NAS PRESILHAS, PERFAZENDO UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PARA FIXAÇÃO DA PEÇA NO ALTO DA CABEÇA E A OUTRA NA PARTE INFERIOR, PARAFIXAÇÃO NA ALTURA DA NUCA DO USUÁRIO. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL. NA FACE LATERAL DO RESPIRADOR EXISTE UM DISPOSITIVO DE MATERIAL PLÁSTICO AZUL, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
65	EXCLUSIVO ME/EPP	43791	15	UN	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM, COMPOSTA DE ESCUDO DE CELERON, COM CARNEIRA DE POLIETILENO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVÉS DE CATRACA, OU SEM CARNEIRA E COM CABO CONFECCIONADO DE FIBRA DE APROXIMADAMENTE 115 MM DE COMPRIMENTO E 30 MM DE DIÂMETRO. A MÁSCARA COM CARNEIRA POSSUI VISOR FIXO OU BASCULANTE (ARTICULADO). NO CASO DO VISOR FIXO, ESTE SUPORTA UMA PLACA DE COBERTURA E O FILTRO DE LUZ. QUANDO O VISOR É BASCULANTE, ELE SUPORTA UMA PLACA DE SEGURANÇA NA PARTE FIXA E UMA PLACA DE COBERTURA COM O FILTRO DE LUZ NA PARTE BASCULANTE. O FILTRO DE LUZ CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DETONALIDADE 10 E AS PLACAS DE COBERTURA E DE SEGURANÇA, CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO INCOLOR, SÃO FIXADAS AO VISOR ATRAVÉS DE CHAPAS DE AÇO ENCAIXADA EM FENDAS INTERNAS DO VISOR. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
66	EXCLUSIVO ME/EPP	43792	80	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO CINZA, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMAS DAS EXTREMIDADES FIXADAS			



					AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
67	EXCLUSIVO ME/EPP	43793	170	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUASPEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMAS DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICOEM UMA DAS EXTREMIDADES DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
68	EXCLUSIVO ME/EPP	43794	4	PR	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO, TALAS EM PVC RÍGIDO OU METAL, COM OUSEM COMPONENTES METÁLICO, SEM OU COM FUROS LATERAIS. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
69	EXCLUSIVO ME/EPP	43795	80	UN	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUA INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS.			
70	EXCLUSIVO ME/EPP	43796	190	UN	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO PLUG INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE, TAMANHO ÚNICO COM CORDÃO E CAIXA DE PROTEÇÃO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
71	EXCLUSIVO ME/EPP	43797	55	UN	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 30 OU MAIOR, AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTE TIPO DE RADIAÇÕES. RECIPIENTES DE 2 (DOIS LITROS) COM DOSADOR. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. EMBALAGEM 2 LITROS.			



72	EXCLUSIVO ME/EPP	43798	4	UN	JAPONA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NAILON COM RESINA, COM FORRAÇÃO TÉRMICA EMMANTA ACRÍLICA, CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO POR BOTÕES GUIADOS POR VELCRO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
73	EXCLUSIVO ME/EPP	43800	14	CX	LUVA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM VINIL, LEVEMENTE TALCADA COM PÓBIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
74	EXCLUSIVO ME/EPP	43801	2260	UN	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO-TECIDO (TNT) HIDROFÓBICO E 100% POLIPROPILENO, PRODUZIDA COM CARACTERÍSTICAS HIPOALÉRGICAS E ATÓXICAS. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
75	EXCLUSIVO ME/EPP	43806	23	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 41, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
76	EXCLUSIVO ME/EPP	43813	21	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 35, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
77	EXCLUSIVO ME/EPP	43819	200	UN	CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA DUPLA DE POLIÉSTER (HELANCA). ABA BICO DE PATO, TIRAS INTEIRIÇAS EM VELCRO PARA AJUSTE NA PARTE FRONTAL			
78	EXCLUSIVO ME/EPP	43822	32	UN	MÁSCARA DE DESINSETIZAÇÃO, RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, COM CORPO FLEXÍVEL, 02 FILTROS E 02 VÁLVULAS DE INALAÇÃO, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO, CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS. A PEÇA FACIAL POSSUI UM VISOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXADO ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE UM ARO EM MATERIAL PLÁSTICO AZUL, PRESO POR DOIS PARAFUSOS. NA PARTE CENTRO INFERIOR DO CORPO DA PEÇA, EXISTE UMA ABERTURA ONDE É FIXADO UM DISPOSITIVO EM PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, PRESO À PEÇA ATRAVÉS DE UMA ABRAÇADEIRA METÁLICA.			
79	EXCLUSIVO ME/EPP	43825	20	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 60, PROTEÇÃO A RADIAÇÃO SOLAR, PROTEÇÃO UVA E UVB.			



80	EXCLUSIVO ME/EPP	44228	1	PR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO M.			
81	EXCLUSIVO ME/EPP	44229	2	PR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO G.			
82	EXCLUSIVO ME/EPP	44230	150	PR	LUVA NITRÍLICA REVESTIDA DE BORRACHA			
83	EXCLUSIVO ME/EPP	44730	12	CX	MASCARA DUPLA COM ELASTICO. MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, COM DUPLA CAMADA (COM FILTRO BACTERIANO), NÃO TECIDO, NA COR BRANCA, TIPO ELÁSTICO, ANTI-ALÉRGICA, HIDRO-REPELENTE. CX COM 100 UNIDADES			
84	EXCLUSIVO ME/EPP	49326	6	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 42, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
85	EXCLUSIVO ME/EPP	49327	2	PR	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, COR BRANCA, NÚMERO 44, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
86	EXCLUSIVO ME/EPP	49557	5	UN	CINTO COLUNA POSTURAL LOMBAR, FAIXA ERGONÔMICA PARA LEVANTAMENTO DE CARGAS, CONFECCIONADO EM ELÁSTICO DE COMPREENSÃO NA COR PRETA, ALÇAS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE PASSADORES PLÁSTICOS, CINCO TALAS NA POSIÇÃO QUE FICA NA LOMBAR DO USUÁRIO, FECHAMENTO POR VELCRO, COR PRETA, VALIDADE INDETERMINADA. C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO): DISPENSADO DE CERTIFICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME PARECER DO MT SSST DE 29/04/98 , E O QUE DISCIPLINA O ITEM 6.1 NANORMA REGULAMENTADORA Nº6, APROVADA PELA PORTARIA DNSST/SNT Nº6 DE 19 DE AGOSTO DE 1992 PUBLICADA NO DOU DE 20 DE AGOSTO DE 1992. TAMANHO P: COMPRIMENTO 84 CM,PESO 245 GR, MANEQUIM 36 AO 40.			
87	EXCLUSIVO ME/EPP	49558	5	UN	CINTO COLUNA POSTURAL LOMBAR, FAIXA ERGONÔMICA PARA LEVANTAMENTO DE CARGAS, CONFECCIONADO EM ELÁSTICO DE COMPREENSÃO NA COR PRETA, ALÇAS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE PASSADORES PLÁSTICOS, CINCO TALAS NA POSIÇÃO QUE FICA NA LOMBAR DO USUÁRIO, FECHAMENTO POR VELCRO, COR PRETA, VALIDADE INDETERMINADA. C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO): DISPENSADO DE CERTIFICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME PARECER DO MT SSST DE 29/04/98 , E O QUE DISCIPLINA O ITEM 6.1 NANORMA REGULAMENTADORA Nº6, APROVADA PELA PORTARIA DNSST/SNT Nº6 DE 19 DE AGOSTO DE 1992			



					PUBLICADA NO DOU DE 20 DE AGOSTO DE 1992. TAMANHO M: COMPRIMENTO 93 CM,PESO 265 GR, MANEQUIM 40 AO 44.			
88	EXCLUSIVO ME/EPP	49559	5	UN	CINTO COLUMNA POSTURAL LOMBAR, FAIXA ERGONOMICA PARA LEVANTAMENTO DE CARGAS, CONFECCIONADO EM ELÁSTICO DE COMPRESSÃO NA COR PRETA, ALÇAS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE PASSADORES PLÁSTICOS, CINCO TALAS NA POSIÇÃO QUE FICA NA LOMBAR DO USUÁRIO, FECHAMENTO POR VELCRO, COR PRETA, VALIDADE INDETERMINADA. C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO): DISPENSADO DE CERTIFICAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME PARECER DO MT SSST DE 29/04/98 , E O QUE DISCIPLINA O ITEM 6.1 NANORMA REGULAMENTADORA Nº6, APROVADA PELA PORTARIA DNSST/SNT Nº6 DE 19 DE AGOSTODE 1992 PUBLICADA NO DOU DE 20 DE AGOSTO DE 1992. TAMANHO G: COMPRIMENTO 113 CM,PESO 295 GR, MANEQUIM 46 AO 50.			
89	EXCLUSIVO ME/EPP	49560	1	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, NÚMERO 34, CONFECCIONADO EM VAQUETA, SEM COMPONENTES METÁLICOS, ELÁSTICOS LATERAIS ENCOBERTOS, DORSO ACOLCHOADO COM ESPUMA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO SALTO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
90	EXCLUSIVO ME/EPP	49562	100	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-1 (S), COM FORMATO TIPO CONCHA, TAMANHO REGULAR, COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO. COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
91	EXCLUSIVO ME/EPP	49576	30	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR PFF3 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF-3 (S), OU (SL), COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, COM SOLDA TÉRMICA EM SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR É COMPOSTO DE CAMADAS DE NÃO TECIDO E MICROFIBRAS SINTÉTICAS. POSSUI PONTAS COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS. NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA, ENTRE OS NÃO TECIDOS, HÁ UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL UTILIZADA PARA AJUSTE NASAL. O RESPIRADOR POSSUI, EM SUA PARTE CENTRAL (FRONTAL), UM DISPOSITIVO PLÁSTICO, DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.			
92	EXCLUSIVO ME/EPP	49577	50	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR PFF2 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIALFILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, CLASSE S, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS. COM TIRANTES DE CABEÇA DE			



					ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.			
93	EXCLUSIVO ME/EPP	49578	30	UN	COLETE REFLETIVO - COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO, CONFECCIONADO EM PVC FORRADO E/OU TREVIRA, COMPOSTO DE DUAS ABAS FRONTAIS QUE SE FECHAM NO CENTRO DO PEITO E UMA PARTE TRASEIRA QUE COBRE TOTALMENTE AS COSTAS DO TRABALHADOR, COSTURADO COM COSTURA REFORÇADA, COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
94	EXCLUSIVO ME/EPP	49579	80	PR	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA - LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM MALHA DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE DE LÁTEX NATURAL NAS PALMAS, FACE PALMAR DOS DEDOS, PONTAS DOS DEDOS E PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO - COM CA(CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
95	EXCLUSIVO ME/EPP	49580	20	PR	CONJUNTO PVC MOTOQUEIRO - JAQUETA COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ELÁSTICO E AJUSTE EMVELCRO NOS PUNHOS E CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E VELCRO NOS TORNOZELOS, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
96	EXCLUSIVO ME/EPP	49599	200	PR	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO, METATARSO EFIVELA METÁLICA PARA AJUSTES, COM CA(CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
97	EXCLUSIVO ME/EPP	49624	12	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, NÚMERO 38, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO NA COR BRANCA COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃOTECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NACOR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR.COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
98	EXCLUSIVO ME/EPP	49625	6	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, NÚMERO 39, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO NA COR BRANCA COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃOTECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NACOR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE			



					CORRENTE ELÉTRICA EÀ ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR.COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
99	EXCLUSIVO ME/EPP	49626	14	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, NÚMERO 40, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO NA COR BRANCA COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃOTECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NACOR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA EÀ ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR.COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
100	EXCLUSIVO ME/EPP	49627	4	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, NÚMERO 41, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO NA COR BRANCA COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃOTECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NACOR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA EÀ ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR.COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
101	EXCLUSIVO ME/EPP	49628	6	PR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, NÚMERO 42, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO NA COR BRANCA COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃOTECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NACOR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA EÀ ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR.COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
102	EXCLUSIVO ME/EPP	49631	40	UN	BLUSÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS,CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA.COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
103	EXCLUSIVO ME/EPP	49632	6	UN	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM CINCO PONTOS DE ANCORAGEM. CINTURÃO LEVE E CONFORTÁVEL, COM FITAS ELÁSTICAS, IDEAL PARA INÚMERAS APLICAÇÕES, ABDOMINALCOM REGULAGEM			



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

					TOTAL E 5 PONTOS DE ANCORAGEM . COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta / /

(no mínimo em 60 dias)

As empresas vencedoras deverão apresentar juntamente com a proposta comercial, PROSPECTOS, fichas técnicas ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

Observações:

- Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência.
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2019
PROTOCOLO: 9.552/2019**

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

.....

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

.....

Assinatura:

.....

CPF:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2019
PROTOCOLO 9.552/2019**

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra
como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos termos do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

• Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO V – MINUTA DA ATA

ATA Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2019

PROTOCOLO 9.552/2019

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA
DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL – EPI, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A
EMPRESA/LICITANTE.....**

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, com sede na Rua Doutor José Olímpio de Melo, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF n.º 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, n.º 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRÔNICO n.º 058/2019, processo licitatório n.º 161/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal n.º 4.288/17, Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e Portaria n.º 4.084 de 11/09/2018 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* n.º 058/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--



	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, §4º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 4º, inc. IV do Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme Decreto Municipal n.º 4.157/16 e suas alterações.

8.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Patos de Minas, de de

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

FISCAL

GESTOR

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO (SE FOR O CASO)

**CONTRATO Nº/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2019
PROTOCOLO 9.552/2019**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE
MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....**

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, nº 298, Bairro: Centro, CEP 38.700-122 no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 161/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decretos Municipais nº 4.288 de 12-04-17, 4.281 de 30-03-17 e 4.157 de 11/05/2016 e suas alterações e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 58/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – EPI.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					



.....					
-------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução da obra e/ou serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de **2019** à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) (informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Patos de Minas, de de

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

GESTOR

Testemunhas:

.....



ANEXO VII – VEDAÇÃO DO CONSORCIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2019
PROTOCOLO Nº 9.552/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não



obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto o Registro de preços para a aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – EPI, objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 18 de junho de 2019.

MILTON ROMERO DA ROCHA SOUSA
Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 161/2019
PROTOCOLO Nº 9.552/2019**

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ
nº....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os
requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 58/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal